



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA**

**ATO Nº 129, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria *õAd Referendumö*, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.005701/2017-02, especialmente o contido no Despacho Simples CGFIN, doc. SEI nº 0099141, bem como Despacho Simples DGFAI, doc. SEI nº 0099271,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Indeferir "*Ad Referendum*" o pedido de reconsideração da empresa Morro da Mesa Concessionária S/A, motivado pela decisão da Diretoria Colegiada, conforme Resolução nº 129, de 22/05/2018, referente à alteração da composição acionária da empresa Argesil - Armazéns Gerais e Silos Ítaquerê Ltda, detentora de 49% do capital da empresa Morro da Mesa Concessionária S/A, por contrariar o art 18, §7, item III do Decreto nº 7.839/2012, consubstanciado no Parecer nº 00180/2018 /GAB/PFSUDAM/PGF/AGU de 14/09/2018, doc SEI nº 0095130.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 30/10/2018, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0105671** e o código CRC **107D5836**.

---

---

Referência: Processo nº 59004.005701/2017-02

SEI nº 0105671